

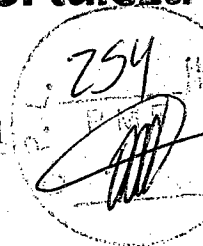
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245836/2014

FL. | 1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 161/2014  
Pregão Eletrônico nº 259/2014  
Processo nº. P245836/2014  
Vigência: A partir de sua publicação  
Validade: 05 de 01 de 2016

ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, representada por sua titular Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Joaquim Aristides de Oliveira, CPF nº 081.780.463-34, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Empresa INFOMIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 16.867.118/0001-51, na cidade de Fortaleza-CE, na Rua Rosa Cruz, 491, Jardim Cearense, CEP: 60.711-735, Telefone: (85) 3392-5366/3392-5352, representada por Luis Enrique Ruiz Gil, CPF n.º 615.083.813-72.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2014, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 259/2014 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 12/12/2014 às fls 253, do Processo nº P245836/2014 que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

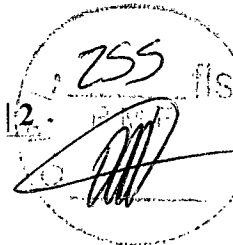
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245836/2014

FL. 12.



- I. No Pregão Eletrônico nº 259/2014
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de insumos para realizar a recarga de tonners e cartuchos de impressoras a laser monocromáticas, policromáticas e multifuncionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, dos Anexos e Distritos, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 259/2014, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. P245836/2014.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

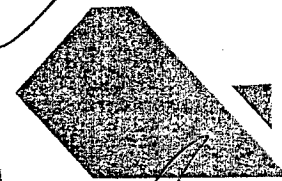
**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090 de 08 de março de 2013.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP podrá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245836/2014

FL. | 3

256 fls

poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda**- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** – Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender plenamente o compromisso assumido junto ao órgão participante, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- d) Pagar todas as despesas relativas a execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas ou fretes, transportes, bem como todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e sindicais e/ou emolumentos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos da presente Ata;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura desta Ata;

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245836/2014

FL. 4

257  
fis.

- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME;
- l) Sendo os produtos rejeitados pelo órgão participante da Ata, devido ao uso de materiais diversos dos especificados no Anexo I – Termo de Referência, estes produtos devem ser refeitos, com o emprego de materiais aprovados pelo órgão interessado e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha prejudicar o prazo de entrega dos produtos, arcando a detentora da Ata com o possível ônus decorrente do fato.

**Subcláusula Quinta** – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;
- b) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- f) Fiscalizar a execução na Ata, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários e equipamentos que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;
- h) A Secretaria Municipal da Educação – SME obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
Rua do Rosário, 77, - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, CEP: 60055-090  
Fortaleza-Ce. Fones: (85) 3452-3483 - Fax: (85)-3252-1630

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245836/2014

FL. | 5

258

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigos 15 do Decreto Federal 7.892/2013 e 62 da Lei 8.666/93, a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**Subcláusula Terceira** – o objeto da presente Ata deve obedecer aos seguintes critérios:

I. As recargas de Tonners e Cartuchos para impressoras deverão ser de boa qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho e tonner original. O produto que não atender a esta exigência será devolvido ao fornecedor e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

II. A recarga dos cartuchos e tonners deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que toda a tinta original seja retirada, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga.

III. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá, quando do processo de recarga, inutilizar as etiquetas do fabricante, colocando as suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem a causar onde forem utilizados.

IV. A retirada dos Cartuchos e Tonners para recarga, das instalações da SME, deverá ocorrer mediante autorização por escrito e com colocação de etiqueta de segurança em cada Cartucho e Tonner, a ser fornecida pela detentora da ARP, com espaço para

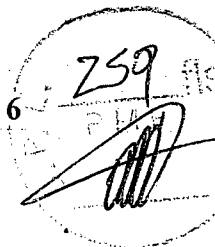
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245836/2014

FL. | 6



rubrica do servidor da SME responsável pelo processo, de maneira a garantir o retorno do mesmo Cartucho e Tonner após o processo de recarga.

V. Repor os Cartuchos e Tonners que apresentarem defeitos de funcionamento e qualidade de impressão após a recarga, sem ônus para a SME.

VI. Repor os Cartuchos e Tonners enviados para recarga que forem danificados ou extraviados sob sua guarda em até 6h.

VII. Responsabilizar-se pelos danos causados pelos Cartuchos e Tonners recarregados de forma indevida.

VIII. Custos adicionais com troca e/ou reposição de chips, cilindros e demais itens, serão de inteira responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços.

IX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:**

1.1. O objeto da presente Ata deverá ser entregue nos locais indicados pelo órgão requisitante em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como obedecer às exigências constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

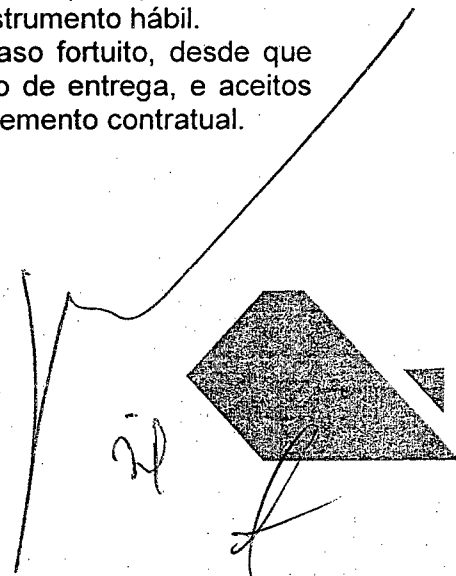
1.2. A entrega dos materiais previstos no Termo de Referência será realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação – SME, com sede na Avenida Doutor Silas Munguba, nº 4820 - Bairro Itapery, Cep: 60.714-242, Fortaleza/CE – Contato: Adílio, nos telefones (85) 3459-5954 / (85) 3459-5945, no horário comercial de segunda a sexta, de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.

1.3. Os produtos deverão ser de boa qualidade e entregues devidamente lacrados, originais, com todos os itens necessários para instalação. O produto que não atender a esta exigência será devolvido ao fornecedor e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

1.4. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:**



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245836/2014

FL. 7



2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE;

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações desta Ata será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.4. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, crédito em Conta Corrente da detentora da Ata, exclusivamente no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

**Subcláusula Terceira** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**Subcláusula Quinta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para

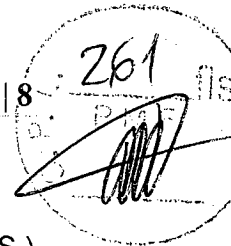
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245836/2014

FL. | 8



com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Sexta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Sétima** - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

**Subcláusula Oitava** - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

**Subcláusula Primeira** - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



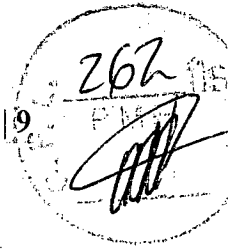
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245836/2014

FL. 19



III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item anterior (26.6) será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Nona - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 26.7 deste edital.

2.2. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a", o titular da Central de Licitação - CL extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245836/2014

FL. | 10

263  
P. 15  
*[Handwritten signature]*

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula Segunda** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245836/2014

FL. | 11

264

**Subcláusula Quarta** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**Subcláusula Quinta** – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Subcláusula Sexta** – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**Subcláusula Sétima** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Subcláusula Oitava** – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Subcláusula Nona** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2014.

Geovânia Sabino Machado  
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL

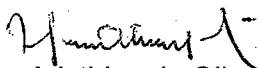


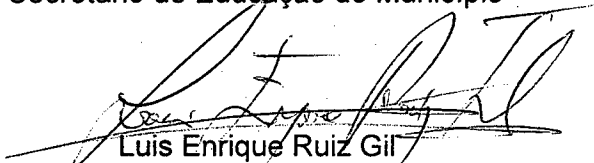
Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245836/2014

FL. | 12

265

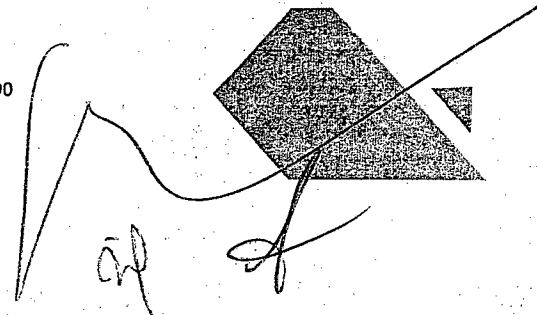
  
Joaquim Aristides de Oliveira, respondendo  
Secretário de Educação do Município

  
Luis Enrique Ruiz Gil  
INFOMIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2014  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o fornecedor abaixo, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 259/2014.

INFOMIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ 16.867.118/0001-51						
LOTE S	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
01	WP	TONNER HP 64A CC 364A P4014 P4515 (PRETO) PARA IMPRESSORA HP LASERJET 4014	UNID	80	29,53	2.362,40
02	WP	TONNER Q5949A PRETO - MR , BLUESKY PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1320	UNID	50	39,53	1.976,50



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245836/2014

FL. | 13

266  
*[Handwritten signature]*

03	WP	TONNER HP 51X Q7551X HP (PRETO) PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3005	UNID	50	49,53	2.476,50
04	WP	TONNER 90A PARA IMPRESSORA HP LASERJET INTERPRISE 600 M602N	UNID	30	59,53	1.785,90
05	WP	CARTUCHO DE TINTA HP 940 XL BLACK C4906AB PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8500	UNID	50	17,00	850,00
06	WP	CARTUCHO DE TINTA HP 940 XL YELLOW C4909AB PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8500	UNID	50	18,00	900,00
07	WP	CARTUCHO DE TINTA HP 940 XL MAGENTA C4908AB PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8500	UNID	40	18,00	720,00
08	WP	CARTUCHO DE TINTA HP 940 XL CYAN C4907AB PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8500	UNID	40	18,00	720,00
09	WP	CARTUCHO DE TINTA HP 88 XL BLACK C9396AL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET K8600	UNID	20	18,00	360,00
10	WP	CARTUCHO DE TINTA HP 88 XL CYAN C9391AL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET K8600	UNID	20	20,00	400,00
11	WP	CARTUCHO DE TINTA HP 88 XL MAGENTA C9392AL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET K8600	UNID	20	20,00	400,00
12	WP	CARTUCHO DE TINTA HP 88 XL YELLOW C9393AL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET K8600	UNID	20	20,00	400,00
13	WP	PRETO 670 (K)-COLOR 670 (X,Y,M)	UNID	30	20,00	600,00

*[Handwritten signature]*

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245836/2014

FL. | 14

267

*[Handwritten signature]*

		PARA IMPRESSORA HP DESKJET 4615				
14	WP	TONER 131A (CF210A, CF211A, CF212A, CF213A) PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP-M276NW	UNID	30	98,00	2.940,00
15	WP	CARTUCHO DE TINTA HP 951XL CYAN PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8600	UNID	10	25,00	250,00
16	WP	CARTUCHO DE TINTA HP 951XL MAGENTA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8600	UNID	10	25,00	250,00
17	WP	CARTUCHO DE TINTA HP 951XL YELLOW PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8600	UNID	10	25,00	250,00
18	WP	CARTUCHO DE TINTA HP 950XL BLACK PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8600	UNID	10	25,00	250,00
19	WP	CARTUCHO DE TINTA HP 72 CYAN C9371 A PARA IMPRESSORA HP DESINGJET T 120-PLOTTER	UNID	05	25,00	125,00
20	WP	CARTUCHO DE TINTA HP 72 MAGENTA -C9372A PARA IMPRESSORA HP DESINGJET T 120 - PLOTTER	UNID	05	25,00	125,00
21	WP	CARTUCHO DE TINTA HP 72 YELLOW - C9373A PARA IMPRESSORA HP DESINGJET T 120 - PLOTTER	UNID	05	25,00	125,00
22	WP	CARTUCHO DE TINTA HP 72 BLACK-C9403A PARA IMPRESSORA HP DESINGJET T 120 - PLOTTER	UNID	05	24,74	123,70
23	WP	CARTUCHO DE TINTA HP 72 GRAY - C9374 A PARA IMPRESSORA HP	UNID	05	25,00	125,00

*[Handwritten signature]*

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2014  
PROCESSO ADM. Nº P245836/2014

FL. | 15

268

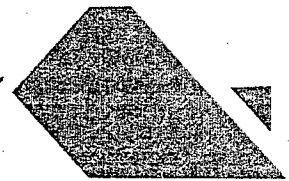
		DESINGJET T 120 – PLOTER				
24	WP	CARTUCHO DE TINTA HP 72 PHOTO BLACK C9370 A IMPRESSORA HP DESINGJET T 120 – PLOTER	UNID	05	25,00	125,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.640,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).**

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 18.640,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).**

**VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 18.640,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).**

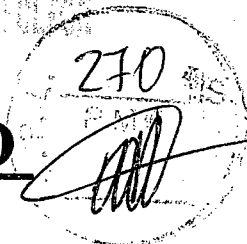
21





PUBLIÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2014

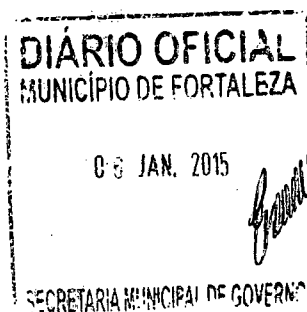


**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** INFOMIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 16.867.118/0001-51; **III - DO OBJETO:** Registro de Preços visando aquisições futuras e eventuais de insumos para realizar a recarga de tonners e cartuchos de impressoras a laser monocromáticas, policromáticas e multifuncionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, dos Anexos e Distritos, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2014**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. P245836/2014; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2014;** **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2014; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 05 de janeiro de 2015.

*Joaquim Aristides de Oliveira*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

*Laudelino Antônio de Oliveira Bastos*  
Secretário Executivo de Governo





# PUBLICAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2014** – Processo nº. P245836/2014, cujo objeto é à aquisição futura e eventual de insumos para realizar a recarga de tonners e cartuchos de impressoras a laser monocromáticas, policromáticas e multifuncionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, dos Anexos e Distritos, conforme especificações e quantitativos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº. 1679/14, fls. 108/127, **homologa, para que produza os efeitos legais e jurídicos**, o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 243/246 do processo em referência, **em favor da empresa INFOMIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.867.118/0001-51, no valor global de R\$ 18.640,00 (dezoito mil, seiscientos e quarenta reais)**. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014: Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 11 de dezembro de 2014.

*Joaquim Aristides de Oliveira*

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, respondendo**

DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

12 DEZ. 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Luizêlle Antônia de Oliveira Bastos  
Secretaria Executiva de Governo

253

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento da licitação Pregão Presencial nº 103/2014 - Processo SPU nº P382692/2014, cujo objeto é a seleção de empresa para registro de preços visando à contratação futura e eventual dos serviços de reforma e ampliação das instalações físicas do Parque Escolar do Município de Fortaleza, com o fornecimento de materiais e peças de reposição para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 1360, adjudica o objeto da licitação e HOMOLOGA o resultado da licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em favor da Empresa EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 86.712.247/0001-56, no valor global de R\$ 14.925.000,00 (quatorze milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais). As despesas decorrentes da presente homologação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação. Fortaleza, 12 de dezembro de 2014. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 11 de dezembro de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, RESPONDENDO.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico nº 259/2014 - Processo nº P245836/2014, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de insumos para realizar a recarga de tonners e cartuchos de impressoras a laser monocromáticas, policromáticas e multifuncionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, dos Anexos e Distritos, conforme especificações e quantitativos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 1679/14, fls. 108/127, HOMOLOGA,

para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 243/246 do processo em referência, em favor da empresa INFOMIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.118/0001-51, no valor global de R\$ 18.640,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais). A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014: Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 11 de dezembro de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, RESPONDENDO.**

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº 09/2014 - SME  
 SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO  
 DE BANCO DE PROFESSORES DE ÁREAS ESPECÍFICAS  
 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATUAÇÃO NAS  
 ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto Municipal nº 13.273/2013, divulga e estabelece normas específicas para a realização de processo seletivo destinado a compor o corpo docente das Escolas Municipais de Tempo Integral implantadas em 2015 e suprir as eventuais carências nas demais Escolas de Tempo Integral. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. A Seleção simplificada será organizada pela Equipe da Escola de Tempo Integral - ETI da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza - SME, juntamente com os Distritos de Educação e Gestores Escolares das Escolas Municipais de Tempo Integral. 1.2. Poderão participar da seleção professores graduados efetivos com atuação em área específica na rede municipal de ensino de Fortaleza. 1.3. A seleção destina-se a professores de área específica nas disciplinas de Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Educação Física, Artes, Geografia, História, e Ciências, para lecionar no Ensino Fundamental anos finais, do 6º ao 9º ano, para compor o corpo docente das Escolas de Tempo Integral a serem implantadas em 2015, bem como para suprir as eventuais carências nas Escolas de Tempo Integral já implantadas em 2014. 1.4. O professor, além da formação acadêmica necessária, deverá expressar o desejo em aderir à proposta através da assinatura do Termo de Adesão, conforme determinado na Portaria nº 343/2014 - SME. 1.5. A seleção será realizada em três etapas, todas de caráter classificatório e eliminatório. 1.6. O professor, conforme o Decreto nº 13.273/2013 da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, além de sua área específica, poderá atuar como professor Multidisciplinar nas Atividades Complementares, como Professor Diretor de Turma e/ou como Coordenador de Área. 1.6.1. As atividades Complementares compreendem as temáticas contidas na Matriz Curricular das Escolas de Tempo Integral definidas pela SME, em conformidade com as Diretrizes Curriculares da Educação Básica Nacional. 2. DA CARGA HORÁRIA: 2.1. A carga horária para os integrantes do Quadro de Magistério da Escola de Tempo Integral de Fortaleza é caracterizada pela exigência de quarenta (40) horas aulas semanais de trabalho, em período integral diurno. 2.2. Ao professor integrante do Quadro do Magistério da Escola Municipal de Tempo Integral de Fortaleza é vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho na Escola, caracterizando regime de dedicação exclusiva. 3. DAS INSCRIÇÕES: 3.1. Poderá se inscrever na seleção o candidato que atenda aos seguintes requisitos: a) ter Licenciatura Plena nas áreas específicas citadas no item 1.2; b) comprovar experiência mínima de dois (2) anos de efetivo exercício da docência. c) não ter sofrido qualquer penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, nos últimos quatro (4) anos. d) não ter respondido processo de sindicância que incorreu em abertura de procedimento administrativo disciplinar. e) ter disponibilidade